

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	DADM
Objeto	Contratação de empresa para Higienização de Veículos
Nº do Processo	COREN/AM-0319/2024

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Levando em conta que o Coren/AM realiza atividades como a fiscalização da prática profissional de enfermagem, entre outras funções do serviço público, e para isso faz uso de veículos oficiais;

3.2. Considerando que a fiscalização em municípios vizinhos, por meio de rodovias e estradas de terra, resulta em acúmulo de sujeira, causando poluição tanto externa quanto interna dos veículos;

3.3. Considerando também a importância de manter os veículos higienizados e preservar sua vida útil, mantendo-os em bom estado de conservação e assegurando o conforto dos profissionais que os utilizam;

3.4. Torna-se essencial, frente às razões expostas, a contratação de uma empresa especializada no serviço de lavagem e higienização de veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Seleção da Solução

4.1.1. O serviço deverá atender a lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, limpeza dos pneus e aplicação de cera e a lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para sol e acessórios de veículos tipo Hatch, Sedan e Picape;

4.1.2. A execução será **por demanda**;

4.1.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/21;

4.1.4. A solução deverá contemplar todos os materiais e equipamentos, local e demais insumos necessários para à perfeita execução dos serviços;

4.1.5. O local para execução do serviço deverá ser no município de Manaus/AM, preferencialmente o mais próximo da Sede do Coren/AM;

4.1.6. Deverá ser aplicado práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.2. Requisitos de Seleção do Fornecedor

4.2.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.2.2. Empresa com experiência na lavagem e higienização de veículos tipo Hatch, Sedan e Picape;

4.2.3. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção de fornecedor;

4.2.4. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no instrumento convocatório, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.3. **Requisitos para Contratação**

4.3.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.3.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF / ter regularidade fiscal;

4.3.3. Não estar impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas;

4.3.4. Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.5. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.4. **Natureza da Contratação:**

4.4.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial as descritas abaixo:

a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

b) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

c) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

d) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.5.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) outras formas vedadas pelo poder público.

4.5.3. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. Em consulta ao mercado foi identificado que as seguintes soluções que atendem às necessidades desta Autarquia. São essas:

5.2. **Solução nº 1** - Contratação de pessoa jurídica especializada na lavagem e higienização de veículos oficiais, a qual se contrata um único fornecedor para prestar o serviço, esta solução considera-se a mais comum realizada pela Administração Pública;

5.3. **Solução nº 2** - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de frota, junto à rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, o qual é credenciados varias fornecedores para prestar serviços como lavagem de veículos, aquisição de combustíveis, aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, está solução aos poucos se torna comum pela Administração Pública.

5.4. A Solução nº 2 apresenta grande vantagens a Administração Pública, tendo em vista que amplia o número de fornecedores capazes de realização o serviço, mas para a demanda inicial do Coren/AM que é de lavagem de veículos, torna-se no momento desinteressante para as gerenciadoras, devido ao baixo valor da contratação, sendo interessante somente quando combinados com outros serviços (combustível e manutenção de veículos).

5.5. Levando em conta que o Coren/AM já possui um contrato vigente para o fornecimento de combustível (Contrato nº028/2020) com término em 10/11/2025, não seria aconselhável rescindi-lo antes do prazo. Seria mais viável apenas adicionar o serviço de lavagem de veículos ao acordo existente.

5.6. Portanto, decidiu-se pela Solução nº 1, com a pesquisa de preços realizada em um banco de dados e diretamente com fornecedores. Os resultados dessas pesquisas foram compilados em um Relatório, que indicou os preços médio e mediano. Optou-se pelo preço médio para evitar o risco de sobrepreço e preços impraticáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é caracterizada como contratação de empresa especializada em lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, não havendo qualquer complexidade na solução.

6.2. Será considerado para a contratação os tipos de serviços abaixo:

Lavagem Simples Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.
Lavagem Simples Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.
Lavagem Geral Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.
Lavagem Geral Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassis, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.
Higienização Interna Pequeno Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.
Higienização Interna Grande Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.

6.3. A Contratada deverá utilizar água e produtos neutros que retirem toda a sujeira e manchas sem que cause ressecamento nas borrachas dos sistemas existentes e não danifique a pintura, secar a pintura com flanela ou tecido macio, aspirar ao interior do veículo com o equipamento adequado;

6.4. Os materiais de consumo e equipamentos, próprios para utilização nos veículos, deverão ser fornecidos pela Contratada;

6.5. Os serviços serão executados mediante disponibilizado pela contratada, onde **Requisição de Lavagem de Veículo** será cadastrado o usuário requisitante, que será devidamente preenchidas pelos integrantes da Unidade Demandante do Coren/AM, em que se especificará a espécie de serviço desejado, ficando disponível para consultado Contratante e da Contratada, para aferição na ocasião do pagamento ou quando o Contratante julgar necessário;

6.6. Na entrega do veículo junto à Contratada, para realização dos serviços, deverá ser anotada todas as observações necessárias no campo próprio da Requisição de Lavagem, lançando as faltas ou avarias verificadas durante a conferência;

6.7. Os trabalhos prestados serão realizados nas instalações da própria Contratada, ao qual o Contratante se responsabilizará pelo deslocamento do veículo até o local, onde a Contratada deverá priorizar a execução dos serviços solicitados e deverá, depois de feita a conferência do veículo recebido, concluir os trabalhos dentro do prazo;

6.8. O início do atendimento será a hora de chegada do veículo no estabelecimento da empresa a ser contratada, sendo que o término da lavagem não poderá ultrapassar o prazo de 05:00h (cinco horas) para lavagens simples, lavagens gerais, e de 24:00h (vinte e quatro horas) para higienização, contado a partir do início do atendimento

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. No Documento de Formalização da Demanda do processo COREN/AM-0319/2024, nas folhas 04 e 05, apresenta a seguinte quantidade estimada pela Unidade Demandante:

Item	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada por mês	Quantidade Anual
1	Lavagem Simples Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.	Und.	4	48
2	Lavagem Simples Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.	Und.	2	24
3	Lavagem Geral Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.	Und.	A cada 2 meses	6
4	Lavagem Geral Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.	Und.	A cada 3 meses	4
5	Higienização Interna Pequeno Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.	Und.	A cada 2 meses	6
6	Higienização Interna Grande Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.	Und.	A cada 3 meses	4

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Por meio da pesquisa de mercado e preço elaborou-se o mapa comparativo de média, sendo utilizado como preço estimado para a contratação os valores da média, vejamos:

Item	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total Estimada	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	Lavagem Simples Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.	Und.	48	105,84	5.080,32
2	Lavagem Simples Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.	Und.	24	168,22	4.037,20
3	Lavagem Geral Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.	Und.	6	156,31	937,86
4	Lavagem Geral Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.	Und.	4	223,30	893,20
5	Higienização Interna Pequeno Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.	Und.	6	372,17	2.233,00
6	Higienização Interna Grande Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.	Und.	4	416,83	1.667,31
Total Global					1.442,66	14.848,88

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A formação de grupo único, com 6 (seis) itens, contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si.

9.2. A opção por menor preço por grupo para estes itens tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de serviços correlatos, a

formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

9.3. Assim, a opção de mesclar em grupo único itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do processo licitatório, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

11. **REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

11.1. O serviço apresentado neste Estudo se encontra em conformidade com o planejamento institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, conforme definido no item 18 do Plano de Contratações Anual - PCA 2025, Processo nº COREN/AM-0204/2024.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

12.1. Os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis diretos a serem obtidos são:

12.1.1. **Benefícios diretos:** Os benefícios de economicidade estão atrelados à contratação racional do quantitativo de lavagens, com priorização dos veículos que possuem maior utilização e, possivelmente, estejam mais necessitados de lavagem;

12.1.2. **Benefícios indiretos:** desnecessidade de contratações paralelas para a execução da lavagem de veículos;

12.1.3. **Impactos Ambientais Positivos:** A economia de água e de energia elétrica é outro resultado pretendido, sem perda da qualidade do serviço prestado, considerando a obrigatoriedade de seguimento das práticas sustentáveis previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esses impactos são descritos nela.

12.2. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros;

12.3. Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação.

13. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

13.1. Por tratar-se de contratação cujo objeto será executado nas dependências da futura contratada, não foi constatado pela equipe de planejamento a necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

14. **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

[LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

15. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de serviços de lavagem automotiva na forma pleiteada é objeto frequente nos diversos órgãos da Administração Pública e mostrou-se viável após verificação da disponibilidade orçamentária, além de ser necessária para o atendimento das demandas e interesses da Administração, evidenciadas no item 3 deste Estudo.

16. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

ALEXANDRE MAGNO PEIXOTO MARTINS - Matrícula 231

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MAGNO PEIXOTO MARTINS - Matr. 000231**, **Chefe do Departamento Administrativo**, em 18/12/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520787** e o código CRC **2AA84A5A**.